



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 952/2021

Dispõe sobre a alteração da tabela de vencimentos dos profissionais da Carreira do Magistério da Educação Básica constante no anexo I da Lei Municipal 384/2009 para adequação ao Piso Nacional do Magistério em conformidade com a Lei Federal 11738/2009 de 16/07/2009.

A Câmara Municipal de Campos Altos aprovou, e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – A tabela de vencimentos dos profissionais municipais da educação básica constante no Anexo I ítem 1.1 – Carreiras do Magistério – para adequação ao valor vigente do Piso Nacional do Magistério passa a vigorar no período de 01.01.2021 a 31/05/2021 com os valores constantes na TABELA A anexa e parte integrante desta a Lei.

Art. 2º. A partir de 1º. de Junho de 2021, os valores da respectiva tabela de vencimento terão serão seus valores recompostos nos termos da Lei Municipal 949/2021 de 29/06/2021, conforme constante na TABELA B anexa e parte integrante desta Lei.

Art. 3º. As Secretarias Municipais de Administração e RH e Fazenda deverão no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Lei providenciar as respectivas folhas extraordinárias para quitação das diferenças nos vencimentos apuradas no período compreendido destas adequações.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 23 de julho de 2021

Paulo Cezar de Almeida
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

TABELA A (VIGÊNCIA DE 01.01.2021 A 31.05.2021)

ANEXO I da Lei 384/2009- Piso Salarial

Quadro dos servidores da educação

I.1. CARREIRA DO MAGISTÉRIO

CARGO/CLASSE	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE MÍNIMA	VENCIMENTO BASE
Professor de Educação Infantil I	03	25 Horas	Nível de ensino médio, na modalidade magistério.	1.803,90
Professor de Educação Infantil II	41	25 horas	Nível de ensino superior, obtida em curso normal superior ou curso de Pedagogia com habilitação em magistério das matérias pedagógicas;	2.257,49
Professor de Ensino Fundamental I	05	25 horas	Nível de ensino médio, na modalidade magistério.	1.803,90
Professor de Ensino Fundamental II	58	25	Nível de ensino superior, obtida em curso normal superior ou curso de Pedagogia com habilitação em magistério das matérias pedagógicas;	2.257,49
Professor de Ensino Fundamental III	35	Permitido o máximo de 25 horas	Curso de licenciatura, de graduação plena, na área do conhecimento específico, ou formação em nível de ensino superior, obtida em outro curso, desde que relacionado com a área de conhecimento específica do currículo, cumulada com formação pedagógica complementar, obtida nos termos da legislação vigente	R\$ 19,98 (Dezenove reais e noventa e oito centavos)
Especialista de Educação Básica – Supervisor	10	25 horas	Nível superior, com formação em Pedagogia, e habilitação específica em Supervisão.	2.733,22
Especialista de Educação Básica – Orientador	02	25 horas	Nível superior, com formação em Pedagogia, e habilitação específica em Orientação Escolar.	2.733,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

TABELA B (Vigência a partir de 01/06/2021)

ANEXO I da Lei 384/2009- Piso Salarial

Quadro dos servidores da educação

I.1. CARREIRA DO MAGISTÉRIO

CARGO/CLASSE	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE MÍNIMA	VENCIMENTO BASE
Professor de Educação Infantil I	03	25 Horas	Nível de ensino médio, na modalidade magistério.	1.985,91
Professor de Educação Infantil II	41	25 horas	Nível de ensino superior, obtida em curso normal superior ou curso de Pedagogia com habilitação em magistério das matérias pedagógicas;	2.485,26
Professor de Ensino Fundamental I	05	25 horas	Nível de ensino médio, na modalidade magistério.	1.985,91
Professor de Ensino Fundamental II	58	25	Nível de ensino superior, obtida em curso normal superior ou curso de Pedagogia com habilitação em magistério das matérias pedagógicas;	2.485,26
Professor de Ensino Fundamental III	35	Permitido o máximo de 25 horas	Curso de licenciatura, de graduação plena, na área do conhecimento específico, ou formação em nível de ensino superior, obtida em outro curso, desde que relacionado com a área de conhecimento específica do currículo, cumulada com formação pedagógica complementar, obtida nos termos da legislação vigente	R\$ 22,00 (Vinte e dois reais)
Especialista de Educação Básica – Supervisor	10	25 horas	Nível superior, com formação em Pedagogia, e habilitação específica em Supervisão .	3.009,00
Especialista de Educação Básica – Orientador	02	25 horas	Nível superior, com formação em Pedagogia, e habilitação específica em Orientação Escolar.	3.009,00